



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Dauria Amorim da Silva		
EMENTA: Autoriza Maria Dauria Amorim da Silva a exercer, temporariamente, a função diretiva do Centro de Educação Infantil Gabriel Lima da Costa, de Caucaia, até 31.12.2010.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 09655195-0	PARECER Nº 0303/2010	APROVADO EM: 21.06.2010

I – RELATÓRIO

Maria Dauria Amorim da Silva, portadora do título “Licenciado em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena”, mediante o processo nº 09655195-0, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção do Centro de Educação Infantil Gabriel Lima da Costa, instituição localizada na Rua Filgueiras Sampaio, s/n, Parque Leblon, CEP: 61.600-000, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- Portaria de Nomeação do Prefeito municipal para o cargo de direção da referida escola;
- declaração da Secretaria Municipal de Educação de que exerceu, no período de 1993 a 1997, a função de professora iniciante na E.E.I.E.F Erbe Teixeira Firmeza;
- cópia do diploma de graduação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção do Centro de Educação Infantil Gabriel Lima da Costa, de Caucaia, em favor de Maria Dauria Amorim da Silva, até 31.12.2010.

Sugerimos à professora providenciar matrícula em curso de especialização que lhe habilite ao pleno exercício da função até o prazo determinado neste Parecer.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0303/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2010.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

ANA MARIA IORIO DIAS

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE